



DECRETO Nº 5.240 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4611/2022, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 4.558,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.361.0104.2296	MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	103
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
17590000701	Recursos vinculados a fundos (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) R\$ 4.558,52
	TOTAL R\$ 4.558,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.365.0104.1152	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN.-SALÁRIO EDUCAÇÃO-ED. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
Cód. Red:	108



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

4.4.90.52.00.00

Equipamentos e material permanente

15500000000

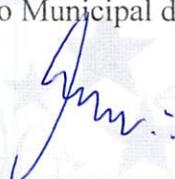
Transferência do salário educação (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) R\$ 4.558,52

TOTAL R\$ 4.558,52

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 15 dia do mês de agosto de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
de acordo com Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Hubert de S. Penze
Hubert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Cartaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475